

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



Projeto de Lei Ordinária nº. 15 de 10 de Maio de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, visando a execução de Projeto na área de assistência e desenvolvimento social.

RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

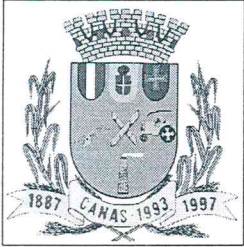
Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, inclusive Termos Aditivos que se fizerem necessários, visando à execução do Projeto com objetivo de proporcionar o atendimento à população de Canas.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de recursos financeiros transferidos pela Secretaria, de sua dotação orçamentária, ao Município, destinados à aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canas, 10 de Maio de 2010.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei que ora se envia a esta Digna Casa de Leis, tem a finalidade de obter autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, a fim de que seja repassado ao Município de Canas recursos cuja finalidade é a execução de projetos destinados a aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente para viabilizar o atendimento de pessoas carentes de nosso Município.

Os problemas enfrentados pela administração pública para prestar um serviço digno da contribuição de cada cidadão, em especial na área da Assistência e Desenvolvimento Social é assunto que há muito vem sendo manchete em nossos jornais.

O fato é que a maioria destes problemas sequer chegam ao conhecimento dos dirigentes, por falta de estrutura e de criação de programas e conselhos fiscalizadores que apontem as falhas na prestação de serviço e auxilie o atendimento de pessoas necessitadas.

O projeto por si só se justifica tendo em vista que se trata de mais uma melhoria para a população de Canas, em especial à pessoas necessitadas. Salienta-se que, os recursos implementados serão exclusivamente repassados pelo Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Certos em contar com a honrosa e importante contribuição de Vossas Excelências quanto a presente matéria, desde já antecipo agradecimentos à atenção comumente dispensada por esta edilidade.

Isto posto, ante a importância da matéria, confio no apoio dos meus pares para aprovação desta proposta.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS
Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



“ Trabalho e respeito por você ”

*** Gabinete do Prefeito ***

OFÍCIO GAB. PREF. N.º 153/2010

Canas, 10 de Maio de 2010.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 15 de 10 de Maio de 2010**, de ementa **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VISANDO A EXECUÇÃO DE PROJETO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.”**

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Rinaldo Benedito Thimóteo Zanin
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
DR. JOÃO ANTONIO MARTON NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas
Canas – SP

